

**Bolsa de Investigação N.º 8/2023****1 (Uma) Bolsa de Investigação (BI) para estudantes de Doutoramento**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do Observatório do Racismo e da Xenofobia, com apoio financeiro da Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações, para estudantes inscritos/as em curso de doutoramento para colaboração no Centro de Conhecimento Antígona, acolhido pelo CEDIS, Centro de I&D sobre Direito e Sociedade (UI0714), da NOVA School of Law - Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, coordenado pela **Professora Doutora Teresa Beleza**

**Área Científica:** Sociologia

**1. Destinatários/as:**

Licenciados em Sociologia, inscritos/as em curso de Doutoramento.

**2. Requisitos de admissão:**

- a) Licenciatura em Sociologia.
- b) Encontrar-se inscrito/a em curso de Doutoramento.
- c) Conhecimentos avançados de Direitos Humanos e de temáticas relacionadas com discriminação, xenofobia e racismo, (pós-graduação nestas áreas);
- d) Utilizador/a competente do inglês (nível C1 ou equivalente);

**3. Parâmetros de avaliação:**

- a) Percurso científico e curricular (30%);
- b) Carta de motivação (30%);
- c) Entrevista (30%);
- d) Relevância e adequação do percurso académico e profissional anterior à missão do Observatório (10%).

Não são elegíveis para a concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 14 pontos.

#### **4. Plano de Trabalhos:**

- Recolha, sistematização e análise de informação científica, estatística e administrativa de fontes nacionais e internacionais respeitantes ao fenómeno do racismo, xenofobia e discriminação.
- Apoio ao acompanhamento e avaliação de políticas e programas relativos ao combate ao racismo, xenofobia e discriminação.
- Apoio à organização de conferências, jornadas anuais, seminários e workshops do Observatório.
- Produção e atualização de conteúdos no sítio da internet do Observatório.
- Preparação e participação em conferências nacionais e internacionais para a disseminação científica do trabalho do Observatório.
- Apoio técnico-científico e administrativo à coordenação e aos órgãos nas atividades e projetos desenvolvidos pelo Observatório.
- Preparação de propostas e acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelo Observatório.
- Contacto com os membros e com as entidades externas no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Observatório.
- Participação em projetos internacionais de investigação comparada nas matérias do seu âmbito de atuação.
- Colaboração na preparação dos Planos e Relatórios de Atividades.
- Apoio às atividades desenvolvidas pela coordenação.

#### **5. Normas legais aplicáveis:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de Outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto (disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>) e subsidiariamente pelo Regulamento

de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., 2019 (disponível em <https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento/950-2019-127238533>).

## **6. Local de trabalho:**

O trabalho será desenvolvido no Centro de Conhecimento Antígona, acolhido pelo CEDIS na Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, NOVA School of Law, sob a orientação científica da Professora Doutora Helena Pereira de Melo.

## **7. Duração:**

A bolsa tem a duração de 12 (doze) meses, com início previsto em julho de 2023. O contrato de bolsa poderá ser renovado, mediante relatório de avaliação do/a orientador/a favorável, manutenção da qualidade de estudante no doutoramento e aprovação da Direção da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, por igual período, até ao máximo de 3 (três) renovações ou até à conclusão do doutoramento, conforme o que ocorra primeiro.

## **8. Valor do Subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa é de 1.199,64€ (mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).

Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por outro regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

## **9. Publicitação e prazo de apresentação de candidaturas:**

O presente Edital é publicitado no website e nas instalações da NOVA School of Law, no website do CEDIS e no Portal EURAXESS, por um prazo de 10 dias úteis e encontra-se aberto até 3 de julho de 2023.

## **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Professor Doutor Manuel Lisboa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

Vogais Efetivos: Professora Doutora Helena Pereira de Melo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa - NOVA School of Law e Dr. Paulo Ferreira, Administrador da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa – NOVA School of Law.

## **11. Formalização das candidaturas:**

As candidaturas deverão apresentadas por e-mail para [concurso.bolsas@novalaw.unl.pt](mailto:concurso.bolsas@novalaw.unl.pt), com o assunto “Bolsa de Investigação N.º 8/2023”, tendo que ser obrigatoriamente apresentadas com os seguintes documentos:

- i) Carta de motivação;
- ii) Curriculum vitae detalhado (incluindo morada atual e um contacto telefónico);
- iii) Documentos comprovativos dos graus académicos obtidos e sua classificação. Para graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira ver Nota 1 (abaixo);
- iv) O comprovativo de inscrição no curso de doutoramento;
- v) Cartas de referência ou contactos;
- vi) Outros documentos relevantes.

A não apresentação de 1 ou mais documentos referidos nos pontos i) a iv) pode determinar a exclusão liminar da candidatura por decisão do júri.

**Nota 1: Para graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é também obrigatória a apresentação da Certidão de Registo de Reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. Mais informação poderá ser obtida em <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>**

## **12. Deveres do/a bolsheiro/a:**

É dever do/a bolsheiro/a o cumprimento pontual das diretrizes estabelecidas pelo orientador científico, e a elaboração atempada de um relatório semestral e de apreciação do programa de atividades desenvolvido com a bolsa atribuída. O cumprimento do plano de trabalhos, salvo exceções justificadas, realiza-se nas instalações do CEDIS e/ou da Faculdade de Direito da UNL.

## **13. Outras informações:**

Para esclarecimentos ou pedidos de informação, enviar e-mail para [cedis@novalaw.unl.pt](mailto:cedis@novalaw.unl.pt) ou contactar o 21 384 74 66, entre as 10h-12h e as 15h-17h.

## **14. Audiência de interessados:**

Nos termos do artigo 124.º, n.º 1, al. a), do Código de Procedimento Administrativo, no presente concurso dispensa-se a audiência de interessados face à urgência na decisão de seleção do/a bolsheiro/a.

## **15. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista anonimizada, afixada em local visível e público da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa e no site do CEDIS, sendo os candidatos notificados através de e-mail.

## **16. Anexos:**

Anexo I - Modelo de contrato

Anexo II - Modelo de relatório de atividades da bolsa

Anexo III - Modelo de relatório de avaliação do/a orientador/a. O/A orientador/a científico avalia o cumprimento do plano de atividades no período em avaliação.

**ANEXO I****MODELO DE CONTRATO DE BOLSA****Entre:**

**PRIMEIRO: Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Direito**, entidade executora do CEDIS (Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade), com instalações na Travessa Estêvão Pinto, *Campus* de Campolide, 1099-032 – LISBOA, com o n.º de identificação de pessoa coletiva 501 559 094, representada neste ato pela Professora Doutora Margarida Lima Rego, Diretora da Faculdade, adiante designada por "Primeira Outorgante", e

**SEGUNDO: XXXXXXXXXXXX**, com o cartão de cidadão n.º xxxxxx, e com o Número de Contribuinte xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada por "Segundo Outorgante",

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

***Primeira***

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de Investigação (BI) no âmbito da criação do Observatório do Racismo e Xenofobia, para colaboração no Centro de Conhecimento Antígona, acolhido pelo CEDIS Centro de I&D sobre Direito e Sociedade, a ser financiado pelo XXIII Governo Constitucional, através da

área governativa da igualdade e migrações, Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações, com início a XX de XXXX de 2023 pelo período de 1 (um) ano, eventualmente renovável por período de até ao máximo de 12 (doze) meses, sujeito à disponibilidade orçamentária. -----

### **Segunda**

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito em anexo, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação. -----

-----

### **Terceira**

O Segundo Outorgante realiza os trabalhos na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, que funciona como Entidade Acolhedora, no âmbito das atividades organizadas pelo Centro de Conhecimento Antígona, tendo como Coordenadora a Professora Doutora Helena Pereira de Melo. -----

### **Quarta**

O montante da bolsa é de (1.199,64€) mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, -----

**Quinta**

A Primeira Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado; -----

b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações. -----

--

**Sexta**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento das componentes da bolsa. ....

**Sétima**

É aplicável o Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de Agosto e pela Lei n.º 12/2013, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de Outubro (disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>), e subsidiariamente Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., 2019 (disponível em <https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento/950-2019-127238533>).



### **Oitava**

O Segundo Outorgante compromete-se a entregar, até 60 dias após a cessação do contrato, um relatório final contendo uma lista das publicações e dos trabalhos realizados no âmbito do contrato, nos termos da alínea f) do artigo 12º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.--

### **Nona**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio. -----  
-----

### **Décima**

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em triplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando dois exemplares na posse do Primeiro Outorgante (Recursos Humanos /Serviços Financeiros) e um exemplar na posse do Segundo Outorgante. -----

Lisboa, XX de XXX de 20XX

A PRIMEIRA  
OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE (1) (2)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo  
da Entidade)

\_\_\_\_\_  
(O candidato a bolseiro ou  
seu  
procurador)

(1) O titular da bolsa ou o seu procurador

(1) Rubricar todas as folhas deste Contrato

Com financiamento 100% OE:

**ANEXO II****MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSA****Relatório de Atividades****Projeto:****Orientador** – xxxxxxx**Bolseiro** – xxxxx**Tipo de Bolsa** – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica**Número de horas** –**Período abrangido** – xxxxxxx**Atividades Desenvolvidas****SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA**

xxxxx

**CARACTERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

xxxxx

**Lisboa, dia de mês de ano**  
  

---

**ANEXO III****MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR  
CIENTÍFICO****Relatório de Orientação Científica****Projeto:****Orientador** – xxxxxx**Bolseiro** – xxxxxx**Tipo de Bolsa** – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica**Número de horas** –**Período abrangido** – xxxxxx**Atividades Desenvolvidas****SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO BOLSEIRO**

xxxxxx

**O BOLSEIRO CUMPRIU OS OBJETIVOS DESIGNADOS NO SEU PLANO DE ATIVIDADES?( )****SIM****( ) NÃO****SE NÃO, ESPECIFIQUE AS ATIVIDADES NÃO CUMPRIDAS:**

xxxxxx

**Lisboa, dia de mês de ano**

---